

Colatina, 17 de julho de 2020.

OF. GAPRE 489/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sobre as providências requisitadas através do **Requerimento nº 104/2020**, estamos encaminhando as informações prestadas pela Superintendente de Prestação de Contas e Convênios.

Solicitamos dessa Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,

SÉRGIO MENEGUELLI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Eliesio Braz Bolzani

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO
convencios@colatina.es.gov.br
Telefone: (27) 3177-7836



Colatina, 17 de julho de 2020.

À Secretaria Municipal de Gabinete

Assunto: **Processo 91024/2020 – Requerimento Vereador Adeuir Francisco Rosa**

Em atendimento ao requerimento constante ao processo n.º 91024/2020 informamos que o Município de Colatina segue o Decreto n.º 17.146, de 24 de fevereiro de 2014 que fixa os valores para pagamento dos elementos que constituem a diária.

Em tempo, esclarecemos que o município possui a Instrução Normativa SEMFA Nº 04/2019 – Versão:03, que dispõe sobre as normas e procedimentos para concessão, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta, entretanto os valores são regidos pelo Decreto supracitado.

Atenciosamente,


Andressa Hermisdorff de Paula
Superintendente de Prestação de
Contas e Convênios



DECRETO Nº 17.146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Atualiza valores de que trata o artigo 1º, da Lei n.º 5.158, de 30 de dezembro de 2.005

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 1º caput, da Lei n.º 5.158, de 30 de dezembro de 2005, que fixa valores em real para concessão de diárias;

Considerando que o disposto no artigo 2º, da mencionada Lei estabelece que os valores serão atualizados anualmente pela variação do menor índice oficial de correção do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

Considerando que o índice de variação acumulado do INPC, dos exercícios de 2008 a 2013, corresponde a 34,87%; **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam fixados novos valores para pagamento dos elementos que constituem a diária, de acordo com a tabela a seguir:

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores:

- No Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 58,00
Jantar	R\$ 58,00
Pernoite	R\$ 218,00
Transporte Urbano	R\$ 58,00
Diária Completa	R\$ 392,00

- Para fora do Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 72,00
Jantar	R\$ 72,00
Pernoite	R\$ 439,00
Transporte Urbano	R\$ 72,00
Diária Completa	R\$ 655,00

II - Secretários:

- No Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 43,00
Jantar	R\$ 43,00





GABINETE DO PREFEITO

Pernoite	R\$ 174,00
Transporte Urbano	R\$ 43,00
Diária Completa	R\$ 303,00

- Para fora do Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 58,00
Jantar	R\$ 58,00
Pernoite	R\$ 291,00
Transporte Urbano	R\$ 58,00
Diária Completa	R\$ 465,00

§ 1º -

Equiparam-se ao percentual de diária do Secretário, os ocupantes de cargos comissionados a saber: Secretário; Assessor Técnico Especial; Superintendente; Procurador, Procurador Geral Adjunto, Assessor Jurídico, Diretor Jurídico, Analista de Desenvolvimento Fundiário, Analista de Gestão Administrativa e Assessor de Controle Interno.

III - Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo:

- No Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 36,00
Jantar	R\$ 36,00
Pernoite	R\$ 132,00
Transporte Urbano	R\$ 36,00
Diária Completa	R\$ 240,00

- Para fora do Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 43,00
Jantar	R\$ 43,00
Pernoite	R\$ 174,00
Transporte Urbano	R\$ 43,00
Diária Completa	R\$ 303,00

§ 2º -

Equiparam-se ao percentual de diária do Servidor, os ocupantes de cargos comissionados a saber: Coordenador, Gerente e Assistente Técnico.

Artigo 2º -

Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 12.265, de 14 de fevereiro de 2008.

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal

